

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE GRACIOSA - convida todos os associados a participar da ASSEMBLÉIA GERAL, para direção e posse da nova diretoria. Para o biênio 2024 - 2026. A realizar-se dia 01 de novembro as 19h na sede da entidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.8810001-81 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. Aviso De Licitação Edital de Concorrência ELETRÔNICO Nº. 11/2024. Processo nº 195/2024. Objeto: Contratação de curso online completo de transporte coletivo, transporte escolar e transporte de emergências e renovação de transporte coletivo e transporte de emergências para capacitação dos motoristas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA Aviso De Licitação Edital de Concorrência ELETRÔNICO Nº. 12/2024. Processo nº 199/2024. Objeto: Recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Terra Rica - Estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. DECRETO Nº 5.671 16 de outubro de 2024. Revoga o Decreto 5.651/2024. Súmula: Mediante termo da Portaria nº 6.400 de 08 de julho de 2024, referente a licença para atividade Política do Servidor Público Municipal, Guilherme Arcanjo Cardoso, o mesmo retorna como Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de São João do Caiuá, Paraná.

DECRETA Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, segundo o disposto nas Leis Municipais nº 1.478/2007, nº 1.542/2007 e nº 2.536/2021, decreta o retorno como Presidente do CACS, Guilherme Arcanjo Cardoso, a partir de 07/10/2024, ficando como Vice- Presidente a senhora Leila Gisela Santos Silva, com vigência até 31/12/2026. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Paraná, 16 de outubro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA Edital de Pregão Eletrônico Nº. 032/2024 Processo nº 134/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, Estado do Paraná, por seu prefeito ao final assinado, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará REALIZAR ÀS 09:00 HORAS, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024 conforme especificado no Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL SISTEMA DE BOMBA E BICO E ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO. NOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM GERAL, COM BASE NAS TABELAS TRAZ VALOR E SINDIREPA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Tendo em vista necessidade de alteração no edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e na plataforma www.licitanet.com.br, qualquer dúvida ligar no telefone (44) 3445-8150, falar no Setor de Licitação. Município de São João do Caiuá, Paraná, 16 de outubro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2024 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR ANAERÓBICO INSTALADO ABERTURA: 31 de outubro de 2024 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 15 de Outubro de 2024. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr : 133/2024 b) Licitação Nr : 31/2024 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 15/10/2024 e) Objeto da Adjudicação : 15/10/2024 f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA - PR g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.971.300/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Dotação 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA São João do Caiuá, 15 de outubro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacom Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0111 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

CANCELA CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralaria (confecção de grades de ferro, de portão de estrutura metálica, de cercamento com tela e de corrimãos, incluindo a montagem e a instalação bem como reparos em portas e janelas de ferro e outros), conforme anexo I deste Edital. Fica cancelado o certame do prego nº 42/2024 previsto para o dia 16 de Outubro de 2024, às 08h30min, por devidas alterações no Edital. Planalina do Paraná, 16 de Outubro de 2024. Nicolly Rúbia Compagnoni Faria Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO 130/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor Stefan Tomé Pauka, torna público que a licitação na modalidade EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS), DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL, marcada para o dia 10 de outubro de 2024, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada DESERTA E FRACASSADA. São João do Caiuá, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024. ANGELA MARIA VITORIANO Agente de Contratação e Pregoeira Portaria nº 6.379/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

NOVA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024 PROCESSO 130/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, Estado do Paraná, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados na forma do Portaria nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, da seguinte forma: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM DE VEÍCULOS), DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL. DATA/HORA: 31/10/2024 às 09:00 hrs LOCAL: através da Plataforma eletrônica Licitanet www.licitanet.com.br, e ainda poderá verifica o edital Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou solicitar pelo email licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br. AVISO IMPORTANTE: HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES. INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150. São João do Caiuá, 15 de outubro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato n.º 0102/2024 - ID 2455/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADA: RENNAN SOARES LTDA CNPJ/ME: 50.396.105/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFEITARIA PARA "FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE" PARA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Table with 4 columns: Descrição do Item, Unidade, Qtd., Valor unit. Item: Bolo no pote Tamanho: 250 ml Sabor: Brigadeiro com leite recheio Massa do bolo: branca (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO) un 3000.0000 R\$ 9,0000 Valor Total: R\$ 27.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada. Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mirador-PR Avenida Guará, nº 153 - Centro CEP 87840-000 CNPJ - 75.475.442/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Licitação dispensável. Nome/Ano: 39/2024 Data adjudicação: 16/10/2024 Tipo de avaliação: Por item Modo de disputa: Critério de avaliação: Menor preço Condição de pagamento: Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFEITARIA PARA FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE PARA COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação levada em consideração o presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(a) abaixo: Licitante RENNAN SOARES LTDA CNPJ/CPF 50.396.105/0001-80 Total do vencedor R\$ 27.000,00 Total: R\$ 27.000,00

Table with 4 columns: Código, Descrição do Item, Unidade, Qtd., Valor unit., Valor total. Item: Bolo no pote Tamanho: 250 ml Sabor: Brigadeiro com leite recheio Massa do bolo: branca (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO) un 3000.0000 R\$ 9,0000 R\$ 27.000,00 Valor Total: R\$ 27.000,00

MIRADOR, 16 de outubro de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN CPF: 02.089.279-34 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 01 de novembro de 2024, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema www.bilcompras.com, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MOBÍVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO, e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAÍ NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo, com valor máximo estimado em R\$ 3.755.576,42. As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras www.bilcompras.com, mediante Acesso Identificado, até 08:29 horas do dia 01 de novembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavá: https://paranavai.ambiente.net/paranavaparanavai/licitacoes-seravilce/contudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. PARANAVÁ/PR, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2024. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA Diretora Especial de Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS PEDAGÓGICAS A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; com abertura da disputa às 09h05min do dia 06/11/2024. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bll.org.br. Tamboara-PR, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr : 122/2024 b) Licitação Nr : 23/2024 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 16/10/2024 e) Objeto da Adjudicação : 16/10/2024 f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E FESTIVIDADES E HOMOENAGENS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) L. P. VASSOLER & VASSOLER LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 01.095.164/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 66.703,29 (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos). 2) NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.264,50 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). 3) RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 221,70 (duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Dotação 08.001.08.241.0023.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.5.187.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.217.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.218.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA São João do Caiuá, 16 de outubro de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 011, de 16 de outubro de 2024. Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná "Aprovar tabela, valores e quantidades de exames laboratoriais para processo de credenciamento de Laboratórios de Exames Clínicos". O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1503/2000. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, tabela, valores e quantidades de exames laboratoriais para processo de credenciamento de Laboratórios de Exames Clínicos, a fim de atender a demanda do município de Alto Paraná. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 16 de outubro de 2024. SANDRA MARIA JULCA TAKAHASHI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 011/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná. FELIPE PAIS PEREIRA Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 012, de 16 de outubro de 2024. Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná "Aprovar tabela, valores e quantidades de serviços de fisioterapia e fonoaudiologia para processo de credenciamento de Empresas Especializadas de Fisioterapia e Fonoaudiologia". O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná em sua reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1503/2000. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, tabela, valores e quantidades de serviços de fisioterapia e fonoaudiologia para processo de credenciamento de Empresas Especializadas de Fisioterapia e Fonoaudiologia, a fim de atender a demanda do município de Alto Paraná. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 16 de outubro de 2024. SANDRA MARIA JULCA TAKAHASHI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 012/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná. FELIPE PAIS PEREIRA Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 213 - Fone: (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ http://www.cmaltoparana.pr.gov.br e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Eu, Antonio Bueno de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, no uso de minhas atribuições legais, decido e ratifico, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, referente à contratação da empresa PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.069.749/0001-74, para as aquisições de inscrições no curso "Fiscalização, Gestão e Governança de Contratos de Obras e Engenharia", que será realizado de forma presencial, de 22 a 25 de outubro de 2024, no Hotel Trevi, Rua Emano Pereira, nº 139, em Curitiba-PR, no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 16 de outubro de 2024. Antonio Bueno de Oliveira Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.644



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.93.692.0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCADM_126/2024
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Valdemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.93.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços (da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item) (alcançada(s) e não) (quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
2.1. O preço registrado de R\$168.372,25 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(s) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MOIRA LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.273.974/0001-49, Avenida RUA ADRIANA, 769 - CEP: 97708100 - bairro: JARDIM PARAISO, Paranavai/PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) DEIZE ALVES DE MOIRA LEAL, brasileiro, portador do RG nº 16716774 SSP/PR e CPF 323.506.009-04

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34227, AGENDA PARA ESCRITÓRIO 176 FLS TAMANHO 13X192 MM MARCAÇÃO DATA E HORA COM FITA MARCADORA, UNID, 86, R\$ 29,00, 2.494,00, TILIBRA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34228, ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 1 CX COM 100UN, CX, 64, R\$ 9,50, 608,00, NYBC

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34229, ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 2 CAIXA COM 100 UN, CX, 64, R\$ 14,00, 896,00, NYBC

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5025, APAGADOR DE LOUSA MADEIRA C/ FELTRO LUXO UNID-14X45X20, UNID, 30, R\$ 3,00, 90,00, CAGEMA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 3975, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15X16 Nº. 150, UNID, 34, R\$ 6,30, 214,20, W.MILL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34185, APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ, MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM, MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FELTRO MACIO, UNID, 107, R\$ 6,40, 684,80, CAGEMA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 3977, APONTADOR COM DEPOSITO UM FURO TUBO PLASTICO, UNID, 2134, R\$ 0,75, 1.600,50, LEO & LEO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34235, BOBINA PARA USO EM ECF 57MM X 40M KPH, UNID, 50, R\$ 3,50, 175,00, PREMIER

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34233, BORRACHINHA DE DINHEIRO BOA QUALIDADE - PACOTE COM 500 GRAMAS, UNID, 125, R\$ 17,00, 2.125,00, PREMIER

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5058, CADERNO 48 FOLHAS CAPA SIMPLES EM ESPRAL, UNID, 254, R\$ 2,45, 622,30, CREDEAL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 32198, CADERNO ESPIRAL 96 FLS FORMATO 200 MM X 270 MM CAPA DURA, UNID, 110, R\$ 12,30, 1.353,00, CREDEAL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 4007, CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 200 FLS 10 MATERIAS - 114, UNID, 143, R\$ 19,50, 2.788,50, CREDEAL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34234, CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIIONDAS COM AREAS DE FICOTE DE FACIL REMOCAO, COM PARTE DE LACRE E FECHAMENTO DE CAIXA, DESMARCADOS COM IMPRESSAO DA ETIQUETA SEM BORDOS COM DIMENSÕES MINIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM, UNID, 431, R\$ 4,60, 1.982,60, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 8366, CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPA EM ACRILICO C/ SISTEMA ARTICULAVEL, UNID, 33, R\$ 38,00, 1.254,00, MAXCRIL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5061, CALCULADORA DE MESA 12 DIG 26 TELAS MEDIO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURAX140 MM DE COMPRIMENTOX 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/OFF E RETORNO PARA CORRECAO, NA COR GRATE, COM NO MINIMO 03 MESES DE GARANTIA, UNID, 61, R\$ 18,80, 1.146,80, VIGHS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34224, CANETA CORRETIVA A BASE DE SOLVENTE 7ML, UNID, 56, R\$ 2,90, 162,40, MASTERPRINT

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5063, CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CODOVO PONTA DE 1,0 MM, CORES DIVERSAS, UNID, 470, R\$ 2,90, 1.363,00, JOCAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5126, CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA EM ACRILICO 4,0 MM PONTA MACIA, ESPRESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CAIXA COM 12-PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL, CX, 41, R\$ 35,00, 1.435,00, MASTERPRINT

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34192, CAPA ENCADERNAÇÃO A4 0,30MM - UNID, 50, R\$ 2,025,00, PROLAM

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: CAPA TEXTURA COURO CORES DIVERSAS + CAPA TRANSPARENTE COM RELEVO. PACOTE COM 100 UNIDADES, 40,50, 2.025,00

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5067, CARTOLINA AMERICANA, 48X66CM, COM 20 FOLHAS, PCT, 210, R\$ 25,85, 5.428,50, VMP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5068, CARTOLINAS (BRANCA), PCT, 212, R\$ 9,95, 2.014,00, P.B

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5069, CARTOLINAS (COLORIDAS) PCT COM 100 FOLHAS 50 X 66 / 150 G, PCT, 63, R\$ 99,00, 6.237,00, P.B

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5070, CARTOLINAS COLOR SET PACOTE COM 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS, PCT, 220, R\$ 19,90, 4.378,00, VMP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5072, CLIPS GRANDE Nº 6 CX C/ 500 G, UNID, 94, R\$ 13,50, 1.269,00, TOP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5073, CLIPS GRANDE Nº 8 CX C/ 500 G, UNID, 69, R\$ 11,50, 793,50, TOP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5071, CLIPS GRANDE Nº4 CX C/ 500 G, UNID, 94, R\$ 14,50, 1.363,00, TOP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 6950, CLIPS Nº 03 CX 500 G, UNID, 355, R\$ 2,70, 957,50, TOP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34237, COLA COLORIDA PARA PAPEL (TODAS AS CORES), UNID, 165, R\$ 1,60, 264,00, PIRA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 10620, COLA EM BASTÃO FRASCO DE 20 G - CX COM 05 UNIDADES, CX, 135, R\$ 8,90, 1.201,50, GATTE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5075, COLA ESCOLAR BRANCA 1KG, UNID, 241, R\$ 11,00, 2.651,00, PIRA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 8375, COLA ESCOLAR BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS, UNID, 138, R\$ 1,70, 234,60, PIRA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 24403, COLA GLITER - MINIMO 35 GRAMAS - CORES DIVERSAS, UNID, 140, R\$ 3,50, 490,00, FUTURO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5084, CORRETIVOS LIQUIDO A BASE D'GUA 16 ML CAIXA C 12, CX, 11, R\$ 22,40, 246,40, FRAMA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5093, ENVELOPE COLOR PLUS - OFICIO 114MM X 229MM, CX COM 100, CORES DIVERSAS, UNID, 25, R\$ 67,90, 1.697,50, SCRITY

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5089, ENVELOPE GRANDE 35 X 26 (AMARELO), UNID, 5250, R\$ 0,60, 3.150,00, FILMAIL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 10621, ENVELOPE MEDIO 25 X 17 (AMARELO), UNID, 2900, R\$ 0,40, 1.160,00, FILMAIL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 10622, ENVELOPE PEQUENO (OFICIO) 11 X 22 CM - BRANCO, UNID, 3240, R\$ 0,20, 648,00, FORONI

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5084, ENVELOPE PLASTICO OFICIO ESPRESSURA MEDIA COM 04 FURROS CX COM 600 UNID, CX, 31, R\$ 125,00, 3.875,00, ACP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34195, ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, CORES DIVERSAS - 07MM PARA 25 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES, UNID, 20, R\$ 15,50, 310,00, PLASTYLIN

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 46551, ESTILETE PLASTICO revestido com borracha termoplástica, guia metálica, trava lâmina, uso da lâmina de 18 mm, UN, 5, R\$ 11,00, 55,00, FERTAK

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5100, ETIQUETA ADESIVA BRANCA 58,9 X 101,6 MM PARA IMPRESSORA CX C/ 25 FLS TOTAL DE 250 ETIQUETAS, CX, 11, R\$ 25,50, 280,50, COLACRIL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34238, ETIQUETAS PIMACO 6081 30 ETIQUETAS COM 25 FOLHAS, UNID, 10, R\$ 25,00, 250,00, COLACRIL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34208, FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO, UNID, 120, R\$ 1,25, 150,00, KORE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5100, FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO, UNID, 120, R\$ 1,25, 150,00, KORE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 10624, FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12 MM X 50 M, UNID, 375, R\$ 1,30, 487,50, KORE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5110, GIZ ANTIALERGENICO PLASTIFICADO BRANCO PALSTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXAS E 50 PALITOS EM CADA CAIXA, CX, 152, R\$ 145,50, 22.116,00, 7 BELO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5111, GIZ ANTIALERGENICO PLASTIFICADO FLORESCENTE COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXAS E 50 PALITOS EM CADA CAIXA, CX, 101, R\$ 147,90, 14.937,90, 7 BELO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34242, GLITER EM PÓ (TODAS AS CORES), UNID, 235, R\$ 0,60, 141,00, MAKE+

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 8400, GRAMPEADOR MEDIO 25/40 FOLHAS - METAL, UNID, 52, R\$ 29,50, 1.534,00, JOCAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5117, GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX COM 3500 - COBREADO, CX, 105, R\$ 16,50, 1.732,50, JOCAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5119, GRAMPO PI GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 - COBREADO, CX, 112, R\$ 21,10, 2.363,20, BACCHI

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34226, GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 OU 23/13, UNID, 33, R\$ 10,80, 356,40, JOCAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5118, GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 - COBREADO, CX, 256, R\$ 4,90, 1.254,40, FRAMA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 4062, grampo para Grampeador 26/6 galvanizado - com 5.000, CX, 20, R\$ 3,90, 78,00, MASTERPRINT

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34247, JOGA QUEBRA CABECA CONTENDO BASE E 20 PEÇAS EM MATERIAL DE MDF DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, UNID, 27, R\$ 22,00, 594,00, P.F

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34214, KIT ARAMADO COM 10 PASTAS SUSPENSAS - ESTRUTURA EM ARAME COM PINTURA ELETROSTATICA, ACOMPANHA 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS, VISOR E ETIQUETA, TAMANHO: 400X140X280 MM, UNID, 22, R\$ 133,00, 2.926,00, DELLO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34250, LANTEJOLA (TODAS AS CORES), UNID, 515, R\$ 1,60, 824,00, R.S

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 8418, LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA PRETA, UNID, 124, R\$ 12,25, 1.519,00, TILIBRA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 46552, MARCA TEXTO EM GEL SUPER SOFT, corpo em resina termoplástica, tinta em gel, espessura de traço de 3,5mm ponta giratória retrátil, caixa com 15 unidades - cores sortidas - referência labor castel!, CX, 1, R\$ 144,00, 144,00, FABER CASTELL

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5125, MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 - VERDE, AMARELO, UNID, 160, R\$ 12,50, 2.000,00, JOCAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 10619, PAPEL CARBONO A4 MANUAL, AZUL OU PRETO CX COM 100 FLS, CX, 14, R\$ 39,50, 553,00, VMP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5133, PAPEL CREPOM CAIXA C/10 FOLHAS 48 X 2 M - CORES SORTIDAS, CX, 125, R\$ 15,90, 1.987,50, VMP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5136, PAPEL DE SEDA 20 G - PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES SORTIDAS, PCT, 29, R\$ 31,50, 913,50, VMP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5139, PAPEL DOBRADURA, PACOTE COM 100 FOLHAS 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS, PCT, 45, R\$ 42,00, 1.890,00, VMP

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5142, PAPEL MANILHA BOBINA 60, BOB, 33, R\$ 79,50, 2.623,50, PILLAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5142, PAPEL MANILHA BOBINA 60, BOB, 33, R\$ 79,50, 2.623,50, PILLAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5142, PAPEL MANILHA BOBINA 60, BOB, 33, R\$ 79,50, 2.623,50, PILLAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5142, PAPEL MANILHA BOBINA 60, BOB, 33, R\$ 79,50, 2.623,50, PILLAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5142, PAPEL MANILHA BOBINA 60, BOB, 33, R\$ 79,50, 2.623,50, PILLAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5142, PAPEL MANILHA BOBINA 60, BOB, 33, R\$ 79,50, 2.623,50, PILLAR

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 2.623,50

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 4097, PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO A - 2, UNID, 61, R\$ 13,00, 793,00, FRAMA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 34216, PASTA CANALETA POLIPROPILENO 0,20MM TRANSPARENTE. MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, UNID, 137, R\$ 3,40, 465,80, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5148, PASTA CATALOGO NA COR PRETA C/ 50 UNID, UNID, 80, R\$ 13,00, 1.040,00, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5147, PASTA CATALOGO NA COR PRETA ENVELOPES RESISTENTE, UNID, 70, R\$ 22,00, 1.540,00, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5150, PASTA GRAMPO CARTÃO DUPLEX 260 G/MS PACOTE COM 20 UNIDADES, PCT, 50, R\$ 34,00, 1.700,00, FRAMA

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5151, PASTA PARA AROJIVO MORTO PAPELÃO 350 X 335 X 135 GM2, UNID, 415, R\$ 3,50, 1.452,50, GOODIE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5152, PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO PACOTE COM 10, PCT, 67, R\$ 19,00, 1.273,00, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 8440, PASTA POLIONDA 3,5 CM DE ALTURA, UNID, 163, R\$ 6,50, 1.059,50, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 8441, PASTA POLIONDA 5,5 CM DE ALTURA, UNID, 130, R\$ 5,00, 650,00, POLIBRAS

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 3434, PERCEVEJO LATONADO CAIXINHA COM 100 UNIDADES, CX, 50, R\$ 5,20, 260,00, FUTURO

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 45613, Pincel artistico pelo de marta, cabo vermelho N°0, UNID, 10, R\$ 5,20, 52,00, TIGRE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 45623, Pincel artistico pelo de marta, cabo vermelho N°20, UNID, 10, R\$ 23,00, 230,00, TIGRE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 45615, Pincel artistico pelo de marta, cabo vermelho N°4, UNID, 15, R\$ 5,15, 77,25, TIGRE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 45616, Pincel artistico pelo de marta, cabo vermelho N°6, UNID, 15, R\$ 6,25, 93,75, TIGRE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 45617, Pincel artistico pelo de marta, cabo vermelho N°8, UNID, 15, R\$ 7,55, 113,25, TIGRE

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 5158, PINCEL ATOMICO 1100, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS, CX, 128, R\$ 44,00, 5.632,00, MASTERPRINT

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 1: 2107, PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO, VERDE, PRETO, AZUL, CX COM 12 UNIDADES UNIDADE, UNID, 196, R\$ 25,50, 4.998



EDITAL Nº 26/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 10/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 17/10/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 ÀS 08H00MIN
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 ÀS 17H00MIN
LANCES: 22/10/2024 DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/10/2024 ÀS 11H30MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cmnovolondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: <https://novolondrina.eloweb.net/portalttransparencia/2/licitacoes>
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e licenças de softwares, para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
- A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.
 - 1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

- Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto Legislativo nº 23/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.
- Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou detentor da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou empresário de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acrdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- 2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Londrina/PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA PRESENCIAL se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- Após a divulgação do aviso de contratação direta, durante período de recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@cmnovolondrina.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada às demais pelo representante legal do interessado.
- 2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.
- 2.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.
- 2.2. O preço unitário e o total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.9. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.
- 2.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme Anexo V.

4. FASE DE LANCES

- A partir das **09h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado no protocolo de direito junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances/propostas e sucessivos.
 - 4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 4.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
 - 4.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lance intermediário" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **RS 0,01 (um centavo)**.
 - 4.1.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 4.1.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 4.1.7. Durante o intervalo mínimo do procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no site eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.
 - 4.1.8. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.
 - 4.1.9. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.
 - 4.1.10. O encerramento da fase de envio das propostas, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
 - 5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
 - 5.1.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
 - 5.1.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.1.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.1.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.1.5.3. apresentar preços inexecutable ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.1.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 5.1.5.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
 - 5.1.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação que constam do ANEXO I deste Aviso, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.
 - 6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
 - 6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesafp.apps.tcu.gov.br/>);
 - 6.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?viewid=8e8);
 - 6.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Nova Londrina/PR.
 - 6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outras.

Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- 6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
- 6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhar-lhe para assinatura, mediante correspondência postal com auto de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 8.1.1 – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 8.1.3 – apresentar documentação falsa;
 - 8.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.6 – não manter a proposta;
 - 8.1.7 – cometer fraude fiscal;
 - 8.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser aplicada como:
 - 21.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarreterem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado no site eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço www.cmnovolondrina.pr.gov.br, no portal da Transparência <https://novolondrina.eloweb.net/portalttransparencia/2/> e no Diário Oficial do Órgão, disponível no endereço <https://diariooficialprefeitura.com/cmnovolondrina/diario-oficial>.
- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
 - 9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
 - 9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação de seus interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Aviso.
- 9.11. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
- 9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://novolondrina.eloweb.net/portalttransparencia/2/licitacoes>
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Proposta de Preços;
ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO V – Declaração Unificada;
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato ou do Instrumento substitutivo;

Nova Londrina/PR, 15 de outubro de 2024.

Valdir João Rosinski
Presidente da Câmara

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024**

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI 14.133/21)**
 - 1.1. **PESSOA FÍSICA:** cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 1.2. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.3. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;
 - 1.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração;
 - 1.5. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor);
 - 1.6. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.7. **FILIAL, SUCCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 1.8. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor).
 - 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 66, LEI 14.133/21)**
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos do Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
 - 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/21)**
 - 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor);
 - 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - 3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPCR.
 - 3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI 14.133/21)**
 - 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.2. Ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto de contratação, dentre outros documentos.
 - 4.5. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 45, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor);
 - 4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 4.5.4. O registro previsto no [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor);
 - 4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme disposto no [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Licitatório de Contratação Direta nº 10/2024)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a", "e" e "f")

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e licenças de softwares, para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.
- 1.2. Os termos e especificações do fornecimento constam na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESTABECIMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	GRUPO CANTAB	FORM
------	---	-----------	--------------	------

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.644

- 3.3. Entregar os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;
3.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data de notificação;
3.5. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega ao dos mesmos no local devido.
3.6. Análise dos riscos de contratação

- 3.7. Na contratação dos materiais, o principal risco a ser considerado é a entrega de um material de baixa qualidade, que leve ao desperdício de recursos públicos por adquirir um item que não terá a qualidade e eficácia esperada.
3.8. Da Subcontratação
É vedada a subcontratação do objeto contratual.
3.9. Do orçamento Sigiloso
Não será adotado o orçamento sigiloso.
3.10. O objeto possui critérios de inovação elou desenvolvimento nacional sustentável?
[] Sim [X] Não
3.11. Garantia da Contratação
[] Sim [X] Não
3.12. Da Amostragem
[] Sim [X] Não
3.13. Da indicação de Marca
[] Sim [X] Não
3.14. Do Parcelamento
[] Sim [X] Não

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS
4.1.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Itio Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87970-000.
4.1.2. O objeto deve ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Londrina situada junto a Avenida Itio Kondo nº 904, Centro, Nova Londrina/PR, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO BEM OU SERVIÇO

- 4.2.1. A Contratada, deverá fornecer o produto de acordo com a marca especificada na proposta de preços, sendo admitida a troca, sempre mediante expressa autorização da autoridade competente.
4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
4.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. A ASSINATURA NO CONHECIMENTO DA EMPRESA TRANSPORTADORA NÃO IMPLICA/TESTA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MERCADORIA/SERVIÇO OU QUE A MESMA ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A NOTA DE EMPENHO/CONTRATO.

- 4.3.1. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
4.3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1. Fornecer os bens sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
4.4.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
4.4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não recaindo a Câmara Municipal de Nova Londrina, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
4.4.4. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para a contratante, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação;
4.4.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;
4.4.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
4.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
4.4.8. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
4.4.9. Continuar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal;
4.4.10. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
4.4.11. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. DA FISCALIZAÇÃO
5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, arts. 117, 518)
5.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapasсар a sua competência.

5.9. GESTOR DO CONTRATO

- 5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à qual que ultrapassem a sua competência.
5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. DO RECEBIMENTO

- 6.1.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
6.1.1.1. Os bens ou serviços serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE a partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal do Contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, e da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificar a conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.
6.1.1.2. Caso ocorram divergências entre os serviços solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízos a CONTRATANTE. (Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133, de 2021).
6.1.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.1.1.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
6.1.1.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
6.1.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no encaminhamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.1.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um ser feito, com a entrega do último;

- 6.1.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais penalidades que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
6.1.1.9. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais penalidades que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

- 6.1.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
6.1.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.1.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.1.1.13. Os serviços serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 6.1.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 6.1.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contradições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade do contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.
6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
6.4.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. DO PROCEDIMENTO/Modalidade e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO (EM CASO DE SERVIÇOS)

- O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário e o pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente executados.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os requisitos dispostos no Anexo I.

7.3.1. REQUISITOS CONTRATUAIS

- 7.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
7.3.1.1.1. a) SICAF;
7.3.1.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis); e
7.3.1.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

- 7.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.3.1.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.3.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.
8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 3003 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO) EXERCÍCIO CORRENTE
ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
EQUIPAMENTOS: 01.031.0063.1002
FUNENCIONAL PROGRAMÁTICA: 4.4.90.00.00.0000
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DE DESPESA: LICENÇA: 01.031.0063.1001
FUNENCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESA:

- 7.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.3.1.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.3.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.
8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 3003 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO) EXERCÍCIO CORRENTE
ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
EQUIPAMENTOS: 01.031.0063.1002
FUNENCIONAL PROGRAMÁTICA: 4.4.90.00.00.0000
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DE DESPESA: LICENÇA: 01.031.0063.1001
FUNENCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESA:

- 8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Londrina/PR, 16 de outubro de 2024.

Alete de Oliveira Vale
Agente de Contratação

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
PROCESSO LICITATORIO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA FÍSICA Nº:
DIRETA Nº:
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE/UF: CEP: TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:
RG: E-mail:

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO DO ITEM UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO MARCA OFERTADA VALOR TOTAL
1 UN
2 UN
3 M
... UN
5 UN
6 UN
7 UN
8 UN
9 UN
10 UN
VALOR TOTAL R\$ 0,00

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.644

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes ocorridos no primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não puder(em) ser utilizados, será(ão) adotados, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
I. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SGEF/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIII)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará e será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não onerará a extinção e não impedirá a continuidade de sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 133, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente
(X) Orçamentária () Extra-Orçamentária
Unidade Gestora: Câmara Municipal
Órgão: Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
Equipamentos: 01 031 0063 1002
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos de Processamento de Dados
Licenças: 01 031 0063 2301
Funcional Programática: 3.3.90.40.000
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.57.00 Serviços de Processamentos de Dados
Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.57.00 Serviços de Processamentos de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a elaboração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da XXXXXX, Seção Judiciária de..., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Londrina/PR, 00 de xxxxxxx de 2024.

PELA CONTRATANTE:

VALDIR JOÃO ROSINSKI - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: 000.000.000-00
2- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: 000.000.000-00

EXTRATO EDITAL E AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024
EDITAL Nº 26/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARES, PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R\$ 36.962,52 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais, com informações complementares: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Itio Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, através do e-mail licitacao@cmnovolondrina.pr.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 17/10/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 ÀS 08H00MIN
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 ÀS 17H00MIN
LANÇES: 22/10/2024 DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/10/2024 ÀS 11H30MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmnovolondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL, NO PORTAL TRANSPARÊNCIA: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/, no link "aviso de licitações/editais/licitação".
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF

Novo Londrina/PR, 16 de outubro de 2024.

Valdir João Rosinski
Presidente da Câmara



EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024
LICITAÇÃO Nº 53/2024 - Processo inexigibilidade Nº 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CAFE SOCIETY LTDA - CNPJ 12.740.340/0001-02
OBJETO: EXTRATOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, A SER REALIZADO NA DATA DE 09 DE NOVENBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (TRÊS) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 047/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA
ABERTURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - 09 hrs.
Local da sessão pública: Www.comprasgovernamentais.gov.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 16 de Outubro de 2024
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO



PORTARIA Nº 0134/2024

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO

- Art. 1º. - Fica afastada de seus atividades laborais a servidora efetiva LUZIANIA ALENCAR DAMACENO, matrícula Nº 396, conforme Atestado Médico superior a 15 dias, a partir de 11 de outubro de 2024.
Art. 2º. - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 96, inciso I, da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.
Art. 3º. - Após afastamento superior a 16 (dezesesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguridade Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 96, inciso II da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023.
Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.270-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Edição Final
CNPJ Nº 25.279.967/0001-16
Rua José de Arcaete, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná, Paraná-PR
E-mail: pmalt@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTO PARANÁ

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTO PARANÁ EDITAL N. 001/2024 - FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTO PARANÁ - COMEL.

GESTÃO 2024 - 2028 o Departamento de Esportes, por intermédio de seu Diretor Presidente, CONVOCA e estabelece as regras do processo eleitoral (das) Conselheiras) as entidades NÃO GOVERNAMENTAIS que compõem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Alto Paraná - COMEL, na Gestão 2024 a 2028.

CAPÍTULO I

Do Processo Eleitoral no Fórum Dispõe sobre as regras para a Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal N.2811, de 31 de maio de 2017 que criou o do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, e instituída pela PORTARIA FEL-PO Nº 774/2024, de 10 de outubro de 2024.

Art. 1º. CONVIDA as entidades com assento da área NÃO GOVERNAMENTAL para a eleição de seus representantes na composição do Conselho, nos termos deste edital.

Art. 2º. O processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil, área NÃO GOVERNAMENTAL para o biênio 2024-2026 será realizado por meio de votação e apuração presencial.

Seção I

Do Objeto

Art. 3º O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades não governamentais TITULARES e SUPLENTEs, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.2811/2017.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º. A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA Nº 774 de 10 de outubro de 2024, será responsável por organizar e realizar o processo eleitoral do biênio 2024-2026.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral: I - Coordenar e conduzir o processo eleitoral, de acordo com o presente edital. Receber e analisar a documentação apresentada pela(s) entidade(s) de sociedade civil organizada.

II - Elaborar a lista das entidades votantes e seus representantes. Analisar e homologar as candidaturas, respeitando as normas constantes deste edital.

III- Divulgar as candidaturas homologadas.

IV - Apreciar e julgar possíveis recursos referentes às inscrições homologadas ou não. Divulgar o resultado final das candidaturas homologadas.

V- Encaminhar o processo de votação e credenciamento.

VII - Levantar a ata de eleição, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Eleição.

Art. 6º. O processo eleitoral obedecerá os seguintes cronogramas:

Table with 2 columns: Data and Descrição. Rows include: 20 a 30 de outubro 2024 (Período de inscrição das entidades de sociedade civil organizada...), 04 de novembro (Divulgação da lista preliminar das entidades aptas para concorrer...), 22 de Outubro a 04 de Novembro (Período para as entidades inscritas na eleição interpor recursos...), 11 de Novembro (Homologação e publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraná...), 14 de Novembro (Eleição dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer), 14 de Novembro (Poste dos novos Conselheiros que representarão as Entidades não governamentais).

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Alto Paraná não governamental, cabendo direito de votar a ser votado os membros da entidade somente dentro de seu respectivo segmento.

Art. 8º. O fórum eleitoral das entidades NÃO GOVERNAMENTAIS ocorrerá no dia 14 de novembro de 2024, às 09 horas, na sala de reuniões do Departamento de Desporto e Cultura, situado Av. Rio Branco, 2372 - Centro, Alto Paraná - PR, 86750-000- Brasil.

Seção III

Dos Conselheiros

Art. 9º. A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não será remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao Município e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias.

II - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para cumprir com as atividades em caráter voluntário;

III - Ter 18 anos completos na data de inscrição/habilitação; e

IV - Ter domicílio e/ou residência estabelecida em Alto Paraná.

Art. 10º. A eleição do Conselho será regida a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Prefeitura Municipal de Esporte e Cultura, no site oficial de Prefeitura Municipal Alto Paraná, bem como por publicação em Jornal Oficial do Município e outras mídias.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 11. Será considerado extinto o mandato do conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões, consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente, dentro das regras previstas neste Edital e na Lei.

Seção IV

Dos Eleitores

Art. 12º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, eleigíveis no Fórum Eleitoral sendo os Conselheiros(as) da área não governamental:

I - Área Governamental: 02 representantes do poder executivo, sendo 01 do departamento de desportos e cultura.

01 representante do CMDCA

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante do Departamento de Divisão e Promoção Social do Município.

01 representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Área Não Governamental: 02 representantes de Associação de Moradores;

01 representantes de clubes de serviço não governamental;

01 representante dos clubes esportivos;

Art. 13º. A investidura dos representantes titulares e suplentes no Art. 12º na área governamental da Lei n.2811/2017, ocorrerá por indicação

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0135/2024

SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 05/2024 do Processo Seletivo Emprego Público".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **Edital de Processo Seletivo Emprego Público, nº. 001/2024**, e **Edital de Convocação nº. 05/2024**, em conformidade com a Constituição Federal, CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0510/2023, e demais disposições afins, resolve:

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Emprego Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme o Edital nº. 01.001/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Desclassificar o senhor **ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA**, para o provimento do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, do Processo Seletivo Emprego Público nº. 001/2024.

Art. 2º. – O senhor **ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA**, convocado através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2024**, do **PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO Nº. 001/2024**, Protocolo Requerimento no dia 16 de outubro de 2024, na Divisão de RH, comunicando a sua **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a).

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.899.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
Processo Administrativo nº 146/2023

"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59 hrs do dia 31 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 31 de outubro de 2024

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiúá-Paraná, em 15 de outubro de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.
Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 039/2024
Processo nº 147/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAIS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTESSE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 04/11/2024.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios e www.licitanet.com.br plataforma Licitanet. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiúá - PR, 15 de outubro de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.
Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 112/2024
PROCESSO: 148/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (PRETAS E COLORIDAS) COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 05/11/2024.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios e www.licitanet.com.br plataforma Licitanet. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiúá - PR, 16 de outubro de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 829/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Cleber Ribeiro**, matrícula nº 8419/01, uma diária, em razão ao transporte dos pacientes: Venita Franch Quimolera, José Ricardo Avanzo e seus respectivos acompanhantes.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 16/10/2024 às 22:00h e retorno previsto no dia 17/10/2024 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 16 de outubro de 2024.

CLAUDIMIR JOIA Assinado de forma digital por CLAUDIMIR JOIA
PEREIRA/597027993
2770963
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lencina, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2178
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024.

AMPLIA CONCORRÊNCIA.

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências desta Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, na modalidade de **PROCEDIMENTO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 156/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 01/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 01/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 86.867,20 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAI (www.novalianca.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - E/OU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, por meio do telefone (44) 3900-2170 E/OU via e-mail: licitacao@novalianca.pr.gov.br.

NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR, 16 de Outubro de 2024.

ULISSÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 828/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, **RODRIGO PONTES SIERRA**, ½ (meia) diária em valor de **R\$180,47**, referente a viagem a cidade de **Atalaia-PR**, para levar os atletas da Modalidade de Futsal para participar da **Copa Atalaia** com saída no dia 16/10/2024 com retorno previsto no dia mesmo dia.

Art. 2º O valor total de ½ (meia) diária autorizada é de **R\$180,47**, Conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDIMIR JOIA Assinado de forma digital por CLAUDIMIR JOIA PEREIRA/597027993
2770963
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 030/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, **CRISTIANO LINO DA SILVA**, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a **Montevidéu-PR**, para levar os atletas do futebol amador masculino de Alto Paraná-PR, para participar do campeonato amador de liga de Nova Esperança, com saída no dia 20 de Outubro com retorno no mesmo dia.

Art. 2º O valor total de 1/2 (meia) diária autorizada é de **R\$ 90,24** (noventa e zero reais e quatro e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDIMIR JOIA Assinado de forma digital por CLAUDIMIR JOIA PEREIRA/597027993
2770963
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal **STEFAN TOMÉ PAUKA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face dos princípios contidos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extrado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 143/2024
b) Licitação Nr : 72/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 16/10/2024
e) Objeto da Adjudicação : 16/10/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BUFFET E DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E FUNCIONÁRIO PÚBLICO, EM RECONHECIMENTO AOS EXCELENTES RESULTADOS ALCANÇADOS NA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) 27.488.495 RAIMUNDO OTONI DE ALENCAR inscrito no CNPJ/CPF nº 27.488.495/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Detração

05.003.12.365.0019.2.051.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.058.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.058.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.059.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 34402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.39.00.00 - 4402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.39.00.00 - 34402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00 - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.39.00.00 - 34402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.39.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiúá, 16 de outubro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de caixa térmica e gelo reutilizável (gelox).

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 01/11/2024, às 08:30 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 01/11/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.765,20

LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2024.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Atividades inscritas no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 054778929" cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1715810000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Atividades inscritas no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 054778929" cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1715810000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Atividades inscritas no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 054778929" cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 34680000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Atividades inscritas no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 643642249" cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 751240000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Atividades inscritas no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 711358559" cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 34680000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

ON STELLA IV GD ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 47.609.732/0001-47 - NIRE nº 41210952401
Extrato da Ata de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento, **Maycon Belluco Digiorio** e **ATM Energia Ltda.**, representando a totalidade do capital social da **ON STELLA IV GD ENERGIA LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 47.609.732/0001-47, com sede em Loanda/PR, resolve neste ato alterar o Contrato Social da Sociedade: 1. Altera-se o objeto social da Sociedade, passando a exercer as atividades de execução de projetos de infraestrutura enquadrados na Lei nº 11.478/2007, conforme atividades específicas: aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99); gestão de ativos não financeiros próprios (CNAE 7740-3/00); e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/03). 2. Ao contínuo, transformam a Sociedade para uma sociedade anônima de capital fechado com a denominação de **ON STELLA IV GD ENERGIA S.A.** 3. A Companhia terá capital social de R\$ 11.991.667,00, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 11.991.667 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. 4. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração composto por 3 Conselheiros com mandato de 3 anos contados da data de transformação, sendo eleito 1 Conselheiro e permanecendo vagos os outros 2 cargos até a próxima assembleia: (a) **Alexandre Elias Martins** como Presidente do Conselho de Administração, com mandato até 01/07/2027, o Conselheiro eleito tomou posse de seu cargo nesta data, conforme Termo de Posse e declara não estar incluído em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis. 6. O Contrato Social é convertido em Estatuto Social da Companhia e está disponível na sede da Companhia em Loanda/PR, 01/07/2024, **ATM Energia Ltda**, Acionista; **Maycon Belluco Digiorio**, Acionista; **Alexandre Elias Martins** Presidente do Conselho de Administração e **André de Azevedo Figueiredo de Oliveira**, Diretor, com mandato até 01/07/2027; o Diretor eleito tomou posse de seu cargo nesta data, conforme Termo de Posse e declara não estar incluído em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis. 6. O Contrato Social é convertido em Estatuto Social da Companhia e está disponível na sede da Companhia em Loanda/PR, 01/07/2024, **ATM Energia Ltda**, Acionista; **Maycon Belluco Digiorio**, Acionista; **Alexandre Elias Martins** Presidente do Conselho de Administração e **André de Azevedo Figueiredo de Oliveira**, Diretor, e **Anna Vitória Hyczy Lopes**, OAB/SP 503.302, Advogada, Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 23/07/2024 sob o nº 41300327904.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.238.435/0001-30
DIRETÓRIO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 67/2024 (ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São João nº. 415, Centro - CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021. **Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00)**, e da seguinte forma:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 4.050,00

DATA DA SESSÃO: 25/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H15MIN ATÉ 14H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

PLATAFORMA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.pmsac.pr.gov.br/>, no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiúá - PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiúá, 17 de outubro de 2024.

****José Gabriel Gonçalves Fachiano**
Prefeito Municipal

**** Original assinado nos autos do Processo.**

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 - ID 2768/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

METALÚRGICA LAMB - LTDA (inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.037.993/0001-80, com sede à Rua Jorge Frederico A. Koehler, 5679, Pq. Industrial III, Bairro Bor

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.644

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FAMÍLIA ACOLHEDORA**
1. PREÂMBULO

O Município de Mirador, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº0491/2020, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Mirador interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Em consonância com a Lei nº0491/2020, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste na guarda de crianças ou adolescentes por famílias residentes no Município de Mirador, previamente cadastradas e habilitadas no Serviço.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser realizadas na sede do Serviço Família Acolhedora, na sala da PSE, localizada no CRAS, avenida Guairá 154, contato: (44) 34348016 ou 34348022 de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:30h. e 13:00 às 17:00h.

4.1 Documentos para inscrição:

4.1.1 Documentos pessoais

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

Avaliação Documental, Avaliação Técnica (psicossocial), Validação, Divulgação da relação das famílias selecionadas e chamamento para capacitação das famílias aprovadas, classificação e aprovação

Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei vigente.

6 DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Caberá ao Município de Mirador, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro. E demais acompanhamentos pertinentes ao programa;

7 Caberá à Família Acolhedora:

exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guarda, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar, participar de reuniões e ou capacitações;

fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;

8 Bolsa Auxílio:

Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

§ 4º - Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 5º - A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 6º - O valor da Bolsa Auxílio será de 1 ½, um salário mínimo e meio, mensais, por adolescente e ou criança;

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na família acolhedora, não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária em decisão fundamentada.

Os interessados deverão procurar a equipe da PSE, no CRAS para maiores informações e solicitar o preenchimento do requerimento de inscrição.

Mirador, 07 de outubro de 2024.

Fabiano Travain
Prefeito Municipal

**MODELO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

Composição Familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Mirador Paraná, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.

Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.

Nestes termos, pede deferimento.

Mirador, _____ de _____ de 2024.

**NOME
ASSINATURA
MODELO
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO**

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças e/ou adolescentes e que não possuo cadastro no "Cadastro Nacional de Adoção - CNA".

Mirador, _____ de _____ de 2024.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nome e assinatura

CLASSIFICADOS
CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050
**NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE**

PARANAVAL
Contrata Vendedor (a)
REQUISITOS:
 Aptidão para vendas;
 Capacidade de comunicação;
 Domínio de redes sociais;
 Carteira de Habilitação - categoria B (no mínimo);
 Ensino Médio completo.
 Enviar currículo no e-mail vendas@paranavel.com.br ou pelo whats: (44) 3045-8500

POSTO ATLANTIC
 Gasolina Aditivada R\$ 5,85
 Etanol R\$ 3,89
 S10 Aditivado R\$ 5,59
 ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
 ABASTECA E GANHE DUCHA GRATIS!
 ARLA 32 R\$ 2,39
 Av. Distrito Federal, 845

Chevrolet
CHEVROLET

S-10 H.COUNTRY - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 194.900,00. FONE: 3045-8500.

CRUZE LTZ - TOP DE LINHA - 2022 - CINZA - FLEX - BX KM - 4 PNEUS NOVOS - ÚNICO DONO - MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 114.000,00 - FONE/WHATSAPP: (44) 3045-8500.

ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.

ONIX PLUS - 0 KM - 2023 - FLEX - TURBO - COMPLETO - LTZ - FONE: 44 3045-8500.

TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 124.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

S 10 COLINA 4X4 - REPASSE - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 49.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

ONIX PLUS LT - 2023, PRETO, FLEX - MUITO NOVO - SÓ R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.

VOY
 Encurtando Distâncias
Aplicativo de mobilidade
 Maior segurança
 Melhor preço
 Mulher dirigindo para mulher
 Baixe aqui
 Siga! @Voy Driver

CRUZE LT - COMPLETO, FLEX, COURO, 2020, BRANCO, SÓ R\$ 96.900,00 - 3045-8500.

Fiat
FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.

STRADA VOLCANO DUPLA - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMÁTICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500.

Ford
FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.

NEW FIESTA - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.

RANGER LIMITED - BRANCA - AO 2019/2020 - R\$ 164.900,00 - FONE 44 3045-8500.

Volkswagen

GOL 1.0 - COMPLETO, FLEX, BRANCO - 2015. R\$ 35.990,00 - FONE 44 3045-8500.

Honda

HONDA CIVIC - PRETO, ÚNICO DONO, 2021, FLEX, MANUAL + CHAVE CÓPIA - R\$ 114.990,00 - CONTATO 3045-8500.

Hyundai

IX-35 HYUNDAI - PRETO, 2015, COMPLETO - R\$ 66.890,00 - 3045-8500.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

Toyota

TOYOTA HILUX - C.D - DIESEL - 4X4 - BRANCA - 2015 - R\$ 139.990,00 - FONE: 3045-8500.

TOYOTA HILUX SR - REPASSE - PRATA, 2015, MANUAL, 4X4 APENAS R\$ 98.900,00 - 3045-8500.

TOYOTA HILUX SRX - 2016 - CINZA - ÚNICO DONO - ABAIXO DA FIPE - R\$ 159.900,00 - FONE: 44 3045-8500.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.644
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 413711480001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 20211334 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 316341060001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 20211423 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL/ELETRÔNICA - EMPREGADOS DA SANTA CASA DE PARANAÍ

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAÍ E REGIÃO - SINDESP, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.966/0001-20, Código Sindical nº 914.021.646.01542-9, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP 87.702-070; no uso de suas atribuições e nos termos dos Estatutos Sociais, **CONVOCA** todos os empregados da Santa Casa de Paranavaí membros integrantes da categoria profissional, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL/ELETRÔNICA**, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual/eletrônico, no dia **22 de outubro de 2024**, às 19 horas e 30 minutos em primeira convocação e as 19 horas e 45 min em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, através da plataforma Google Meet, link disponibilizado nos Grupos de WhatsApp e Informativo da categoria, para: I - Apresentação, discussão, deliberação da Contribuição Assistencial de Custeio Sindical (art. 513, "e" da CLT e Tema 935 do STF) com a devida autorização coletiva prévia e expressa da categoria profissional pela presente assembleia, extensiva a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados, a serem incluídos em instrumentos coletivos de trabalho da categoria, com o intuito de garantir a sustentabilidade da entidade sindical, para que possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria; II - Informações da Negociação Coletiva de Trabalho 2024/2025 e rumos da Negociação Coletiva de Trabalho 2025; III - Outros Informativos e deliberações da categoria.

Paranavaí, 17 de outubro de 2024.

Raquel Prestes de Mello
Presidente do SINDESP

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 Toma-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
 CNPJ: 01.027.089/0001-06
 J MARTINS COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 20.058.175/0001-67
 WP DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 04.483.819/0001-28
 Y P RAIS SUPRIMENTOS
 CNPJ: 40.648.281/0001-08
 DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
 CNPJ: 10.210.196/0001-00
 Querência do Norte Pr, 15 de Outubro de 2024.
 ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TODOS CONTRA A DENGUE
 COLOQUE NA SUA ROTINA COMBATA O MOSQUITO TODOS OS DIAS
 DIÁRIO DO NOROESTE

RESTAURANTE PONTO CERTO
 Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados
 PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478
 PRÓXIMO A UNIPAR
 Rua Antônio Cauneto, 196

DOAÇÃO DE SANGUE
 A doação de sangue salva vidas
 Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavaí 3421.3588
 DN DIÁRIO DO NOROESTE